



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 164, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do curso de Psicologia e dá outras providências.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 54, de 10 de agosto de 2021, da Câmara de Ensino de Graduação, e o contido no Processo nº 23005.000639/2011-10, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Psicologia, da Faculdade de Ciências Humanas/FCH/UFGD, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Revogar a Resolução nº 318, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Lino Sanabria**  
**Presidente**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

Anexo à Resolução CEPEC nº 164, de 19 de agosto de 2021.

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UFGD**

**CAPÍTULO I**

**DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º** Consideram-se "Atividades Complementares" aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do(a) futuro(a) Psicólogo(a), desenvolvidas até o final do curso.

**Art. 2º** As Atividades Complementares Acadêmicas visam essencialmente:

- I - complementar a formação do(a) acadêmico(a), considerando o currículo pedagógico e a legislação vigente;
- II - ampliar o conhecimento teórico-prático do corpo discente com atividades extraclasse;
- III - fomentar a prática de trabalho entre grupos;
- IV - estimular as atividades de caráter solidário;
- V - incentivar o protagonismo dos(as) estudantes;
- VI - enriquecer a formação pessoal e profissional dos(as) estudantes.

**CAPÍTULO II**

**DAS INSTRUÇÕES**

**Art. 3º** A prática das Atividades Complementares (AC) é obrigatória para todos os estudantes ingressantes no curso de Psicologia da UFGD.

**§ 1º** Inexiste dispensa das Atividades Complementares;

**§ 2º** O(a) estudante deverá comprovar, durante o curso, a integralização da carga horária mínima de atividades prevista na estrutura curricular vigente;

**§ 3º** Para apresentar a documentação comprobatória das atividades complementares realizadas, o(a) estudante deverá se matricular em "Atividades Complementares I" e/ou "Atividades Complementares II" e, no prazo do semestre letivo em que estes componentes curriculares se realizarem, apresentar o "Formulário de Validação das Atividades Complementares Desenvolvidas" (anexo) e os comprovantes correspondentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**§ 4º** Os estudantes que cursam apenas o Bacharelado deverão se matricular em Atividades Complementares I e aqueles que cursam Bacharelado e Licenciatura deverão se matricular em Atividades Complementares I e II;

**§ 5º** Somente os estudantes devidamente matriculados em Atividades Complementares I ou Atividades Complementares II poderão solicitar o cômputo de atividades complementares.

**Art. 4º** O cômputo das atividades complementares realizadas seguirá as seguintes normas:

**§ 1º** As solicitações de reconhecimento de AC devem ser encaminhadas diretamente ao (à) docente responsável pelo componente curricular Atividades Complementares I ou Atividades Complementares II.

**§ 2º** Na documentação a ser entregue pelo(a) estudante, devem constar:

I - “Formulário de Validação das Atividades Complementares Desenvolvidas” (anexo);

II - comprovantes das atividades (original e cópia em pdf).

**§ 3º** A listagem das atividades que poderão ser computadas como Atividades Complementares estão descritas na “Tabela” e seguirão as seguintes normas:

I - para o cômputo das atividades complementares, o(a) estudante deverá comprovar a realização de no mínimo seis (06) atividades dentre as que estão descritas na Tabela, devendo ao menos duas (02) delas corresponder ao disposto entre os itens 1 e 11 e no máximo quatro (04) delas corresponder ao disposto entre os itens 12 e 18;

II - só será computado um comprovante para cada atividade indicada na Tabela, ou seja, cada item da tabela será pontuado apenas uma vez, mesmo que o(a) estudante apresente mais de um comprovante para um mesmo item.

**§ 4º** Os comprovantes das atividades realizadas devem ser dispostos na mesma sequência em que aparecem na listagem de atividades (Tabela) e a paginação dos comprovantes deve ser registrada na terceira coluna do documento “Formulário de Validação das Atividades Complementares Desenvolvidas” (anexo).

**§ 5º** Os comprovantes aproveitados para a computação dos pontos em Atividades Complementares I não poderão ser aproveitados em Atividades Complementares II e vice-versa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 5º** Para o registro das Atividades Complementares, o(a) estudante matriculado(a) em Atividades Complementares I ou Atividades Complementares II deverá encaminhar ao(a) docente responsável a documentação a ser analisada nos termos fixados por este regulamento, durante o semestre letivo em curso.

**§ 1º** O(a) estudante será responsável por reunir os documentos comprobatórios das atividades complementares por ele(a) realizadas, preencher o “Formulário de Validação das Atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

Complementares Desenvolvidas” (anexo) e apresenta-la juntamente com os comprovantes (original e cópia em pdf).

**§ 2º** Serão considerados válidos apenas os comprovantes em nome do(a) acadêmico(a).

**§ 3º** Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

**§ 4º** Recebidos os documentos, o(a) professor(a) responsável fará a análise e dar-se-á ciência ao(à) estudante sobre a suficiência ou insuficiência dos comprovantes apresentados:

I - caso a documentação apresentada pelo(a) estudante seja insuficiente, o(a) docente solicitará, dentro do prazo do semestre letivo em curso, a complementação e o reenvio da documentação para seja feita uma nova análise.

**§ 5º** Aprovada a documentação, o(a) docente responsável lançará no Sistema Acadêmico a situação APROVADO em Atividades Complementares I ou Atividades Complementares II.

**§ 6º** Não sendo aprovada a documentação, será lançado no Sistema Acadêmico a situação REPROVADO em Atividades Complementares I ou Atividades Complementares II.

**§ 7º** Em caso de dúvida sobre a validade de determinado documento, deverão opinar o(a) docente responsável pelo componente curricular juntamente com o(a) Coordenador(a) do Curso.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º** É de competência do(a) docente responsável pelo componente curricular Atividades Complementares I e/ou Atividades Complementares II:

I - analisar toda a documentação comprobatória encaminhada pelo(a) estudante matriculado em Atividades Complementares I e/ou Atividades Complementares II e verificar se estão de acordo com o que foi indicado no “Formulário de Validação das Atividades Complementares Desenvolvidas” (anexo);

II - dar ciência ao(à) estudante sobre a necessidade de complementação de comprovantes ou de correção na descrição apresentada no “Formulário de Validação das Atividades Complementares Desenvolvidas” (anexo);

III - lançar o resultado da análise no Sistema Acadêmico da UFGD;

IV - ao final do semestre letivo, apresentar à Coordenação do curso a Ata Final do componente curricular Atividades Complementares I e/ou Atividades Complementares II, contendo os nomes dos alunos aprovados e reprovados;

V - encaminhar ao(a) Coordenador(a) do Curso de Psicologia os documentos comprobatórios das atividades realizadas pelos alunos aprovados em Atividades Complementares I e II em arquivo pdf para seu devido arquivamento.

**Art. 7º** É de competência do(a) Coordenador(a) do Curso de Psicologia:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

I - arquivar, juntamente com o(a) professor(a) responsável pelos componentes curriculares Atividades Complementares I e Atividades Complementares II, os arquivos em pdf com os documentos comprobatórios das atividades extracurriculares realizadas pelos acadêmicos aprovados;

II - ajustar normas complementares, de comum acordo com as orientações da Comissão de Graduação do curso de Psicologia (Bacharelado), para serem homologadas pelo Conselho Diretor da FCH, para cada tipo de atividade.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 8º** Este regulamento pode ser alterado pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas, em conjunto com a Coordenação do Curso de Psicologia, obedecidas as disposições regimentares e sendo homologado pelo Conselho Diretor da FCH e submetido à aprovação da Câmara de Ensino de Graduação e do CEPEC.

**Art. 9º** O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas demais disposições em contrário.

**Art. 10.** Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Coordenação e pelo Colegiado do Curso de Psicologia da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

TABELA - INFORMAÇÕES E CRITÉRIOS SOBRE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES	DOCUMENTOS
(exige-se que pelo menos duas (02) das atividades realizadas estejam entre as indicadas nos itens de 1 a 11; e que no máximo quatro (04) atividades estejam entre as indicadas de 12 a 18)	
<b>Atividades Tipo 1 (pontuar no mínimo 2)</b>	
1. Monitoria reconhecida pela UFGD	Certificado de monitoria concluída ou declaração assinada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) diretor(a) da faculdade.
2. Participação em eventos da área (seminários, congressos, encontros, simpósios, colóquios, reunião científica, semana acadêmica; mínimo de 12h / ou cumulativo de pelo menos 12h).	Certificado de participação, com carga horária especificada.
3. Participação em programas de mobilidade acadêmica.	Certificado ou declaração emitida pela instituição onde foi realizado o intercâmbio.
4. Realização de estágios não obrigatórios (remunerados).	Contrato de estágio assinado.
5. Participação em grupos de estudo ou pesquisa sob supervisão de professores	Declaração ou certificado fornecido pelo(a) coordenador(a) ou página do CNPq referente ao grupo.
6. Participação em órgãos colegiados (diretórios acadêmicos, colegiados de curso ou outros equivalentes).	Declaração comprobatória dos órgãos colegiados
7. Participação em Projetos de Pesquisa (PIBIC, PIVIC, PIBIC-AF), Projetos de Extensão, Projeto de Ensino de Graduação (PEG), Programa de Educação Tutorial (PET) ou PET/SUS.	Declaração ou certificado emitido pelo(a) coordenador(a) ou órgão/setor competente.
8. Apresentação de trabalhos em eventos e publicação de resumos: a) Pôster; b) Apresentação oral; c) Resumo expandido; ou d) Resumo simples.	Certificado de apresentação
9. Publicações - Artigo em periódicos com Qualis (aceito ou publicado) - Capítulo de livro – com conselho editorial: - Trabalho completo em Anais	Comprovante da publicação: - Artigo: primeira página do artigo (no caso de artigo aceito, comunicação da revista). - Capítulo de livro: ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	- Trabalho completo: ficha catalográfica, sumário e primeira página do trabalho
10. Participação em comissão organizadora de cursos ou eventos científicos ou acadêmicos, internos ou externos à UFGD, na área do curso.	Declaração assinada pelo(a) coordenador(a) do curso/evento.
11. Participação em diretoria de Fóruns Estudantis (ex. Empresa Júnior do Curso de Psicologia da UFGD; Centro Acadêmico; Diretório Central de Estudantes; UNE; UEE etc.)	Declaração assinada pelo(a) responsável.
<b>Atividades Tipo 2 (pontuar no máximo 4)</b>	
12. Participação em oficinas, cursos de formação profissional em áreas afins (formação de professores, gestores, profissionais da saúde, segurança, etc), ou participação em cursos ou minicursos na área de Psicologia e/ou em áreas afins - mínimo de 03h. ou cursos de idiomas – mínimo de 1 semestre; ou cursos à distância, em áreas afins ou devidamente justificadas.	Declaração ou certificado fornecido pelo órgão onde o curso foi realizado.
13. Participação em atividades ligadas à saúde pública, movimentos sociais, políticos e educacionais (ex. mutirões de cidadania; controle social; debatedores e relatores, etc.), desde que esta atividade não esteja relacionada às práticas de disciplinas ou estágios.	Declaração assinada pelo(a) organizador(a) do evento
14. Exame de proficiência	Certificado de proficiência.
15. Presença em banca de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado.	Declaração assinada pelo(a) presidente da banca.
16. Participação em eventos culturais que contribuam com a formação, mediante apresentação de relatório. (ex.: Teatros, Museus, Cineclube, Orquestra etc.)	Certificado e/ou Ticket e breve relato sobre o evento por escrito*.
17. Participação em eventos esportivos promovidos pela UFGD	Certificado e/ou Ticket de entrada
18. Participação em pesquisa científica, seja como colaborador ou sujeito de experimento ou entrevista, em projetos conduzidos por pesquisadores de Universidades.	Certificado e/ou declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO  
“FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS”

Nome do (a) estudante: \_\_\_\_\_

Solicito ao(à) professor (a) do curso de Psicologia, responsável pelo componente curricular ( ) Atividades Complementares I ou ( ) Atividades Complementares II, a apreciação dos seguintes comprovantes de realização de atividades extracurriculares anexos para fins de integralização curricular no Curso de Psicologia da UFGD.

**QUADRO SUMÁRIO DAS ATIVIDADES A SEREM CONSIDERADAS E DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS COMPROVADOS**

<b>ATIVIDADES</b> (exige-se que pelo menos duas (02) das atividades realizadas estejam entre as indicadas nos itens de 1 a 11 e que no máximo quatro (04) atividades estejam entre as indicadas de 12 a 18)	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>NÚMERO DA PÁGINA COMPROBATÓRIA DA ATIVIDADE</b> (conforme sequência dos documentos apresentados)
<b>Atividades Tipo 1</b>	<b>(pontuar no mínimo 2)</b>	
1. Monitoria reconhecida pela UFGD	Certificado de monitoria concluída ou declaração assinada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) diretor(a) da faculdade.	
2. Participação em eventos da área (seminários, congressos, encontros, simpósios, colóquios, reunião científica, semana acadêmica; mínimo de 12h / ou cumulativo de pelo menos 12h)	Certificado de participação, com carga horária especificada.	
3. Participação em programas de mobilidade acadêmica.	Certificado ou declaração emitida pela instituição onde foi realizado o intercâmbio.	
4. Realização de estágios não obrigatórios (remunerados).	Contrato de estágio assinado.	
5. Participação em grupos de estudo ou	Declaração ou certificado fornecido pelo(a) coordenador(a) ou	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

pesquisa sob supervisão de professores	página do CNPq referente ao grupo.	
6. Participação em órgãos colegiados (diretórios acadêmicos, colegiados de curso ou outros equivalentes).	Declaração comprobatória dos órgãos colegiados	
7. Participação em Projetos de Pesquisa (PIBIC, PIVIC, PIBIC-AF), Projetos de Extensão, Projeto de Ensino de Graduação (PEG), Programa de Educação Tutorial (PET) ou PET/SUS.	Declaração ou certificado emitido pelo(a) coordenador(a) ou órgão/setor competente.	
8. Apresentação de trabalhos em eventos e publicação de resumos: a) Pôster; b) Apresentação oral; c) Resumo expandido; OU d) Resumo simples.	Certificado de apresentação	
9. Publicações - Artigo em periódicos com <i>Qualis</i> (aceito ou publicado) - Capítulo de livro – com conselho editorial: - Trabalho completo em Anais	Comprovante da publicação: - Artigo: primeira página do artigo (no caso de artigo aceito, comunicação da revista). - Capítulo de livro: ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo. - Trabalho completo: ficha catalográfica, sumário e primeira página do trabalho	
10. Participação em comissão organizadora de cursos ou eventos científicos ou acadêmicos, internos ou externos à UFGD, na área do curso.	Declaração assinada pelo(a) coordenador(a) do curso/evento.	
11. Participação em diretoria de Fóruns Estudantis (ex. Empresa Júnior do Curso de Psicologia da UFGD; Centro Acadêmico; Diretório Central de Estudantes; UNE; UEE etc.)	Declaração assinada por responsável.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

<b>Atividades Tipo 2</b>	<b>(pontuar no máximo 4)</b>	
12. Participação em oficinas, cursos de formação profissional em áreas afins (formação de professores, gestores, profissionais da saúde, segurança, etc), ou participação em cursos ou minicursos na área de Psicologia e/ou em áreas afins - mínimo de 03h. ou cursos de idiomas – mínimo de 1 semestre; ou cursos à distância, em áreas afins ou devidamente justificadas.	Declaração ou certificado fornecido pelo órgão onde o curso foi realizado.	
13. Participação em atividades ligadas à saúde pública, movimentos sociais, políticos e educacionais (ex. mutirões de cidadania; controle social; debatedores e relatores, etc.), desde que esta atividade não esteja relacionada às práticas de disciplinas ou estágios.	Declaração assinada pelo(a) organizador(a) do evento	
14. Exame de proficiência	Certificado de proficiência.	
15. Presença em banca de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado.	Declaração assinada pelo(a) presidente da banca.	
16. Participação em eventos culturais que contribuam com a formação, mediante apresentação de relatório. (ex.: Teatros, Museus, Cineclube, Orquestra	Certificado e/ou Ticket e breve relato sobre o evento por escrito*.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

etc.)		
17. Participação em eventos esportivos promovidos pela UFGD	Certificado e/ou Ticket de entrada	
18. Participação em pesquisa científica, seja como colaborador ou sujeito de experimento ou entrevista, em projetos conduzidos por pesquisadores de Universidades.	Certificado e/ou declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do projeto.	
<b>TOTAL DE ITENS PONTUADOS (deve ser igual/ou maior que 6): _____</b>		

\*Para comprovação do item 16, o estudante deve apresentar também um breve relato (uma lauda no máximo) sobre as contribuições da participação no evento para sua formação como psicólogo.

OBSERVAÇÕES: 1) Todas as atividades indicadas devem ter sido realizadas durante o período de curso; 2) Cada item da tabela pode ser pontuado apenas uma vez, mesmo que o estudante apresente mais de um comprovante para um mesmo item.

Recebido e conferido por:

\_\_\_\_\_  
Professor(a) responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

Dourados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 19/08/2021*

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 220/2021 - SOC (11.01.03.05) -  
SOC (11.01.03.05)  
(Nº do Processo: 23005.000639/2011-10)**

*(Assinado digitalmente em 27/08/2021 14:36 )*

LINO SANABRIA

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*RTR (11.01)*

*Matrícula: 433594*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **220**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **27/08/2021** e o código de verificação: **085612a8f7**